

REGULAMENTO DO CAMPEÃO ADP DE TRABALHO/IGP

Artigo 1º

A Associação Dobermann de Portugal realizará, anualmente, a prova de **Campeonato de Trabalho**, de acordo com o Regulamento da FCI para Cães de Utilidade (FCI – IGP) que terá lugar, alternadamente, em diferentes zonas do País de acordo com a designação de zonas do CPC (Norte, Centro, Sul, Distrito de Lisboa e Ilhas). Esta prova deverá ser parte integrante do plano de Actividades a ser aprovado na A.G. Ordinária anual.

Artigo 2º

Nesta prova poderão participar todos os exemplares da raça **Dobermann** inscritos no livro de origens português (LOP) ou em outro livro de origens reconhecido pela FCI. Nesta prova será aplicado o Regulamento para Cães de Utilidade da FCI (FCI-IGP);

- A- O título de **Campeão ADP de Trabalho/IGP** será posto em disputa somente no nível III do regulamento internacional de IGP em vigor;
- B- Também serão postos em disputa os títulos de **Vencedor ADP / IGP I** e **Vencedor ADP / IGP II** do Regulamento Internacional para Cães de Utilidade (FCI-IGP)
- C- Esta prova poderá ser associada ou integrada noutra prova de Campeonato envolvendo outras raças e que obedeça ao Regulamento de Provas de Utilidade do CPC.

Artigo 3º

Os títulos serão atribuídos aos exemplares que superem a prova, com a melhor pontuação no somatório das partes de **Pistagem (A)**, **Obediência (B)** e **Defesa (C)**;

- A- Em caso de empate será o título atribuído ao exemplar que tiver realizado melhor pontuação na disciplina C – Defesa.

Artigo 4º

Os **quatro (4)** primeiros classificados – três efectivos e um suplente – na prova de **IGP III**, terão direito a participar a título colectivo e representando a ADP no Campeonato IDC de Trabalho que a seguir se realize, desde que cumpram até lá com os requisitos exigidos pela IDC para a participação no Campeonato IDC de Trabalho;

Artigo 5º

À data da realização da Prova de Campeonato ADP/IGP, poderão participar exemplares inscritos na prova de BH/VT ou BH/VT (NPO) desde que cumprido o estipulado no Regulamento Internacional para Cães de Utilidade (FCI-IGP) em vigor;

Artigo 6º

Este regulamento entra imediatamente em vigor depois de ratificado em Assembleia Geral tendo efeito retroativo até 01 de Janeiro de 2025.